NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.841 de 24/06/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES AO CONSELHO COMUNITÁRIO BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO JUNIOR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover o repasse de R$ 914,11 (novecentos e quatorze reais e onze centavos) ao Conselho Comunitário Benedito Therézio de Carvalho Junior, com a finalidade de proceder a rescisão contratual do Sr. Dejair Silva.

Parágrafo único - A rescisão é decorrente das contratações autorizadas pela Lei Municipal nº 3.433 de 01/04/2002, para implantação do PSF - Programa de Saúde da Família.

Art. 2º - O repasse do referido valor ao Conselho Comunitário Benedito Therézio de Carvalho Junior decorre das obrigações assumidas pelo município através da assinatura de Convênios.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 24 de junho de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração